



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 0040609667.000027/2024-00

1. DO OBJETO

- 1.1 Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando ao fornecimento de **SONDA ENDOBRONQUEAL ESQUERDA N. 35 C/BALÃO**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC/UPE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.
- 1.2 A especificação e o quantitativo do objeto desta dispensa está descrito conforme quadro abaixo:

ITENS	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	185661-8	KIT COM TUBO ENDOBRONQUIAL - DE DUPLO LUMEN(TRAQUEAL E BRONQUIAL),DESCARTAVEL,ESTERIL EM OXIDO DE ETILENO,CONFECCIONADO EM PVC,, TRANSPARENTE,PARA PERMITIR A VENTILACAO SELETIVADOS PULMOES. COM 02 BALOES INTERNOS,VALVULAS SELF-, SEALING EXTERNAS ADAPTAVEIS A SERINGA E BALOES PIPILOTOS INDIVIDUAIS CODIFICADAS ATRAVES DE CORES., BALAO TRAQUEAL CONFECCIONADO P/EXERCER BAIXA PRESSAO A TRAQUEIA QUANDO INSUFLADO. PONTA ATRAUMATICA, ACOMPANHA UM GUIA DE INTUBACAO,TRES CATETERES DESUCCAO E UM CONECTOR DE CARLEANS EM FORMA DE Y C/, DOIS ADAPTADORES DUPLOS GIRATORIOS. LADO ESQUERDON.35,C/ BALAO BRONQUIAL EM FORMA DE -S-. COM, ORIFICIO LATERAL DE MURPHY RADIOPACO NA PONTA BRONQUIAL P/EVITAR OCLUSAO DA VIA E AUMENTO DA RESIS, TENCIA RESPIRATORIA. COM LINHAS RADIOPACAS NAS PONTAS DOS TUBOS E UMA LINHA RADIOPACA A 2CM DO ORI, FICIO DE MURPHY PARA MELHOR VISUALIZACAO DO POSICIONAMENTO DO TUBO., .EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVOLUCRO APROPRIADO., .ACONDICIONAMENTO DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS, DO MS.	UNIDADE	60		

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1.1 A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores A R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.
- 2.1.2 Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.2.1 A presente aquisição objetiva o provimento de **SONDA ENDOBRONQUEAL ESQUERDA N. 35 C/BALÃO**, que encontram-se com estoque ZERADO.
- 2.2.2. Justifica-se a necessidade em virtude de ter sido fracassado no pregão eletrônico nº 007.2023 em MARÇO/2024 (35057189).
- 2.2.3. Considerando também que a abertura de um novo Processo Licitatório TR 169/2023, já foi solicitado e encontra-se em UPE-HUOC-SEC-TERMO-REFERÊNCIA DESDE 11/01/2024 (42333763)
- 2.2.4. Considerando que o quantitativo da dispensa encontra-se sendo justificado pelo relatório de consumo do MV 50389817, com o adicional de 30% a depender da variabilidade de consumo do item.

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

- 2.3.1 A quantidade a ser adquirida destina-se a atender ao **Almoxarifado Central**, por um **prazo de 4 MESES**.

2.4 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

- 2.4.1 Quanto ao valor do fornecimento a ser contratado, foram acostadas aos autos histórico de compras no site E-fisco e página da Compra Direta realizada no sistema PE Integrado com lances ofertados, para demonstração de que os valores apresentados pelas empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ Nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, são compatíveis com os preços praticados no mercado.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 A especificação do objeto deste termo de referência está conforme solicitado pelo setor demandante, de acordo com as descrições e quantidades mencionadas na planilha do item 1.2.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A entrega dos produtos será realizada de **forma integral e imediata**, ou de forma parcelada, de acordo com a demanda do HUOC, em até 10 dias contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

4.2 A entrega dos itens será nas dependências do Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC/UPE, localizado na Rua Arnóbio Marques nº 310, Santo amaro - Recife-PE (Gerência do Almoxarifado) de segunda a quinta no horário de 07:30h às 11:30h e de 13:30h às 16:30h e na sexta-feira das 07:30h às 11:30h e de 13:30h às 15:30h contato: (81) 3184-1270 e email: almoxarifado.huoc@upe.br.

4.3 Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho.

4.4 O objeto será recebido:

4.4.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos recebidos com as especificações exigidas;

4.4.2 Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos produtos com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste termo de referência, com a consequente aceitação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

4.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído se/ou complementados no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação enviada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento do produto.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.1 . As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC/UPE, para o presente exercício, na classificação abaixo:

- **Objeto: fornecimento de SONDA ENDOBRONQUEAL ESQUERDA N. 35 C/BALÃO**
- **Valor: R\$**
- **Informações orçamentárias:** 10.302.0061.0076.2056
- **Código da Unidade Gestora:** 440714 – Gestão: 14007
- **Unidade orçamentária:** 0406
- **Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00
- **PTRES:** 0076 / 2056
- **Fonte de recurso:** 060000000
- **LOA 2024**

6. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1 De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

7. DA PROPOSTA

7.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias , contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa;

7.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.2.2. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

8.3.2 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviço (s) ou realizou o fornecimento do objeto.

8.3.2.1 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na dispensa.

9. DO CONTRATO

9.1 A contratação será efetivada por meio da Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os produtos, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física;

10.2. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora contratada;

10.3. Entregar os produtos ofertados novos e em perfeito estado de conservação;

10.4. Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da notificação, os produtos que apresentarem defeitos;

10.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**;

10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

11.2. Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos produtos;

11.3. Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

11.4. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas neste Contrato;

11.5. Analisar e atestar a Nota Fiscal emitida e efetuar os respectivos pagamento.

12. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

12.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a **CONTRATADA** fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

13.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

13.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone nº 81) 3184-1270, e-mail: almoxarifado.huoc@upe.br, Responsável: CAF/CENTRAL DE PROCESSAMENTO, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

13.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto do HUOC no seguinte endereço: Rua Arnóbio Marques, 310, Santo Amaro, Recife-PE.

14. DOS CRITÉRIOS E PRAZO DE PAGAMENTOS

14.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

14.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos produtos ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

14.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

14.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade;

14.6. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

14.7. A **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- 15.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- 15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- 15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 15.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- 15.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- 15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 15.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.1.13.1 Advertência pela falta do subitem 15.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.1.13.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;
- 15.1.13.3 Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.1.13.4. Declaração de indoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 15.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.2.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 15.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.
- 15.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Em caso de comprovação de que o item fornecido difere em qualquer aspecto do item ofertado na proposta do contratado, o HUOC poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que o(s) produto(s) fornecidos tem lhe causado;
- 16.2 O fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação do objeto deste termo de referência.

Recife, 13 de MAIO de 2024.

DANIELA MARIA DOS SANTOS

MATRÍCULA: 17848-9

GERENTE DO ALMOXARIFADO